

## CONTRATO PARA REVENDA AUTORIZADA DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES

**PROPRIETÁRIA:** PRONTO SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.328.905/0001-32, com sede na Av. Doutor Messias Barros, 440 – Distrito Industrial Miguel de Luca, em Varginha MG, a seguir denominada ‘**PRODUCTIVE SISTEMAS**’

**REVENDEDORA:** BRBRBRB, a seguir denominada ‘**REVENDA AUTORIZADA**’

Ajustam entre si, na melhor forma do direito, o presente instrumento de Contrato para **REVENDA AUTORIZADA DE LICENCIAMENTO DE USO DOS SOFTWARES ‘ERP Super P’**

- 1) É objeto do presente contrato a distribuição em todo território nacional, sem exclusividade de área de atuação, pela **REVENDA AUTORIZADA** do licenciamento para uso dos softwares “ProCheff e ProdPDV” de propriedade da **PRODUCTIVE SISTEMAS**, mediante pagamento à **PRODUCTIVE SISTEMAS** pela **REVENDA AUTORIZADA** do valor fixo mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada usuário habilitado, assim definido como 01 (um) CPF ou 01 (um) CNPJ cadastrado.
- 2) A **REVENDA AUTORIZADA** poderá contratar com cada usuário habilitado o valor que desejar a título de pagamento para si pelo licenciamento para uso dos respectivos softwares, sem qualquer direito ou interferência da **PRODUCTIVE SISTEMAS**, sendo obrigatório apenas o repasse mensal à **PRODUCTIVE SISTEMAS**, pela **REVENDA AUTORIZADA** do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.
- 3) Realizada a venda para o usuário, a **REVENDA AUTORIZADA** deverá imediatamente passar os dados necessários do usuário para **PRODUCTIVE SISTEMAS**, que realizará através de acesso remoto, no prazo de 48 horas, o cadastro e a liberação do licenciamento para o usuário utilizar os softwares.
- 4) O pagamento pela **REVENDA AUTORIZADA** à **PRODUCTIVE SISTEMAS** será mensal por cada usuário cadastrado, sendo que, os cadastros realizados no mês corrente, deverão ter os pagamentos iniciados até o 05º dia útil do mês subsequente, sob pena de imediato bloqueio do usuário. Eventuais pagamentos realizados em atraso deverão ser acrescidos de juros de 1% ao mês *pro rata die* e multa de 2% sobre o valor atualizado.
- 5) Em caso de atraso no pagamento pela **REVENDA AUTORIZADA**, a **PRODUCTIVE SISTEMAS** poderá bloquear imediatamente o usuário, sem qualquer prévia notificação, sendo que a **REVENDA AUTORIZADA** é que responderá perante o usuário, por todo e qualquer prejuízo decorrente do bloqueio, independente da adimplência ou não do usuário.
- 6) O presente contrato vigorará pelo prazo determinado de 12 meses, podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para tanto a comunicação prévia de 30 dias. Vencido o prazo de 12 meses, caso as partes optem por renovar o

contrato, poderão fazê-lo por igual período, ficando desde já estipulado que o valor mensal por usuário será reajustado anualmente pelo IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

- 7) É de inteira responsabilidade da **PRODUCTIVE SISTEMAS** manter os softwares licenciados e atualizados de acordo com a legislação vigente, prontos para instalação e imediata utilização pelo usuário cadastrado.
- 8) É de inteira responsabilidade da **REVENDA AUTORIZADA** checar e providenciar junto ao usuário a disponibilidade de equipamentos e acesso à internet necessários para utilização dos softwares; instalar os softwares e suas atualizações, dar treinamento e suporte técnico aos usuários, ressalvados problemas com o sistema em si, que deverão ser reportados à **PRODUCTIVE SISTEMAS**, para que, através de acesso remoto sejam resolvidos diretamente com o usuário.
- 9) Fica expressamente avençado entre as partes que a **PRODUCTIVE SISTEMAS** não terá qualquer contato com o usuário, ressalvado a necessidade de suporte técnico previamente solicitado pela **REVENDA AUTORIZADA**, que será sempre por acesso remoto.
- 10) As partes estabelecem que toda comunicação entre elas será feita via WhatsApp e/ou e-mail, inclusive comunicados e notificações relativas a infração contratual, bloqueio de sistemas, rescisão contratual, bem como, solicitação de suporte, comunicados sobre problemas, atualizações, correções e eventuais adequações relativas aos softwares.
- 11) As partes obrigam-se, por si e por seus empregados e prepostos, a manterem sigilo sobre as informações contidas neste documento, bem como, relativo aos dados e informações constantes em todos os Contratos que vierem a ser celebrados entre as partes e com usuários. Se obrigam ainda a não divulgarem arquivos digitais, dados de softwares, especificações técnicas, financeiras, dados de terceiros, dados pessoais de consumidores, de clientes, a quem quer que seja, sendo vedado a utilização destes dados ou informações, para qualquer fim que não seja o estritamente necessário para a execução deste contrato.
- 12) Declaram cientes que, independente de culpa, dolo ou intenção, responderão criminalmente e civilmente, na proporção dos prejuízos que vierem causar, inclusive perante a Lei Geral de Proteção de Dados, se responsabilizando pelo cumprimento integral de seus termos, sob pena de arcar com as multas e demais imputações, em caso de descumprimento.
- 13) **PRODUCTIVE SISTEMAS** e **REVENDA AUTORIZADA** declaram que não há qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de representação comercial entre elas, e que de comum acordo, diante da viabilidade comercial e jurídica do negócio estabelecido decidiram pela contratação na forma livremente avençada, seguindo os parâmetros da legislação vigente e da boa-fé contratual, tanto na elaboração, quanto na execução.
- 14) Não há qualquer exigência de exclusividade entre as contratantes sendo que, a **REVENDA AUTORIZADA** poderá trabalhar livremente com o fornecimento de outros sistemas no mercado nacional, e a **PRODUCTIVE SISTEMAS** poderá

disponibilizar no mercado nacional, outros softwares, bem como os aqui contratados, diretamente ao usuário final ou através de prepostos, sem qualquer limitação de preço ou de área de atuação, devendo respeitar apenas os contratos vigentes.

15) META para as REVENDAS – descredenciamento – ELENCAR MOTIVOS